



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Presidente Álvares Florence, 373 • Centro • Fone/Fax: (19) 3654-1204
CEP 13.995-000 • Santo Antônio do Jardim • SP

LEI Nº 1.815 DE 22 DE JUNHO DE 2.006

“Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 1.804, de 19 de Abril de 2006”.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 1.804, de 19 de Abril de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - “O Município de Santo Antônio do Jardim, pagará ao Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE, a importância de R\$ 3,25 (três reais e vinte cinco centavos) por hora, para cada estudante que estiver prestando estágio junto a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim –SP, não podendo ser ultrapassado o limite de 40 (quarenta) horas de estagio semanais”.

§ 1º - O Município pagará também ao Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE, a importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), por estudante a título de custo de manutenção e seguro de estagiários.

§ 2º - Os reajustes dos valores expressos nesta lei, serão atualizados todo dia 01 de maio, anualmente, levando em consideração a variação do INPC, acumulada nos últimos 12 (doze) meses, sendo que, extinto esse índice, o valor será atualizado por outro índice criado por legislação federal.

Nº

41



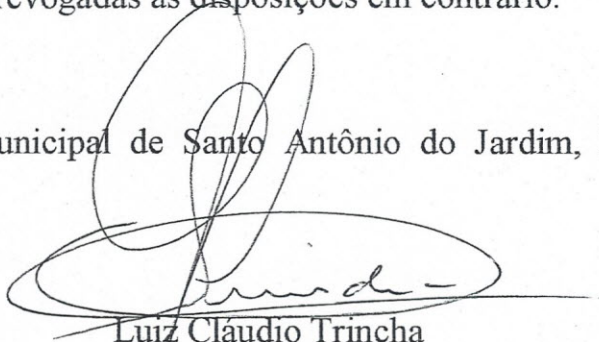
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Presidente Álvares Florence, 373 • Centro • Fone/Fax: (19) 3654-1204
CEP 13.995-000 • Santo Antônio do Jardim • SP

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Junho de
2.006.



Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, 22 de Junho de 2.006.



Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete